

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 12 de março de 2019.

À Empresa

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Representante legal: Ogari de Castro Pacheco

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 020/2018, Ata de Registros de Preços - ARP nº 022/2018 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 512/2018/SMS de 19 de dezembro de 2018, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº 6037.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia face ao recebimento da Notificação, a Secretaria Municipal de Saúde opinou pelo prosseguimento do processo punitivo, uma vez que os medicamentos foram entregues com 26 (vinte e seis) dias de atraso e que visavam atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica e judiciais.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 586/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 10,21 (Dez reais e vinte e um centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser feito através de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF